



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013-2019-019-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES) empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.008.508/0001-50, sediada na Rua Benjamin Nogueira, nº 223, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sr. Nalvo Cunha Nogueira Neto, CPF nº 858.651.413-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesas 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 34.439,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
5	200	M2	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4	VIVA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
73	2	UND	CARRO DE MÃO	METALOSA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
82	4	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	CONDOR	R\$ 7,50	R\$ 30,00
84	10	UND	CISCADOR PARA FOLHA	TONSO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
98	3	UND	PNEU PARA CARRO DE MÃO	MAU	R\$ 24,50	R\$ 73,50
103	10	UND	ALICATE UNIVERSAL	TONSO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
119	30	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO	KTELY	R\$ 10,50	R\$ 315,00
120	20	UND	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	GARRA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
127	5	UND	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	MAKITA	R\$ 3,10	R\$ 15,50
130	500	UND	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	CIPLAN	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
133	50	M3	AREIA GROSSA LAVADA	REALIZAR CONTRUÇÕES	R\$ 175,95	R\$ 8.797,00
134	50	M3	AREIA LAVADA	REALIZAR CONTRUÇÕES	R\$ 165,95	R\$ 8.297,50
TOTAL: R\$ 34.439,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 18 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES)
Nalvo Cunha Nogueira Neto

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: